

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N, Fone / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI Nº 13 /96

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de Hotéis, Motéis ou Pousadas que permitam o ingresso de menores, quando desacompanhados dos pais ou responsáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

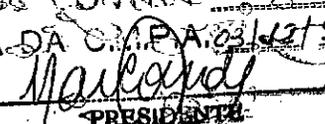
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de funcionamento de Hotéis, Motéis ou Pousadas que permitam o ingresso em suas instalações de menores de idade, quando desacompanhados dos pais ou responsáveis, independente de outras medidas jurídicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 1996.


Petronio Barbosa
- Vereador -

APROVADO NA SESSÃO 1076
DE 03 DE 12/1996 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 03/05/96

PRESIDENTE

Ateste o Recebimento, 07/05/96

Em 06 de maio de 19 96

Sexaueira